# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**



FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 03/03

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 004/03 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a inclusão da alínea "d" ao inciso I, do § 1º, do artigo 26, da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada por força da Lei Complementar nº 172, de 26.03.02.

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso, que dispõe sobre a inclusão da alínea "d" ao inciso I, do § 1º, do artigo 26, da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada por força da Lei Complementar nº 172, de 26.03.02.

O presente Projeto de Lei Complementar que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade a criação da Diretoria da Área Odontológica vinculada à Secretaria de Saúde e Higiene Pública, que terá como atribuição coordenar as unidades que prestam atendimento odontológico à população, a qual é composta de 16 profissionais, e que deverá fiscalizar a assiduidade dos profissionais odontológicos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura, devendo ainda acompanhar o processo de aquisição de materiais e outros serviços burocráticos atinentes à área odontológica.

Buscamos desta forma, melhorar o atendimento à população no tocante à saúde bucal, uma vez ser um serviço de extrema importância.

Diante do exposto e julgando desnecessário maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**



FL. Nº 09
PROC. Nº PLC 03/03

CM-003/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/03 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.003

Dispõe sobre a inclusão da alínea "d" ao inciso I, do § 1°, do artigo 26, da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada por força da Lei Complementar nº 172, de 26.03.02.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica incluído ao inciso I, do § 1°, do artigo 26, da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada por força da Lei Complementar nº 172, de 26.03.02, a alínea "d", com a seguinte redação:

"Artigo 26 - .....

§ 1° - .....

I - .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) Diretoria da Área Odontológica"

Artigo 2° - Fica criado o cargo de Diretor da Área Odontológica, de provimento em comissão, conforme Anexo I, desta Lei.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de fevereiro de 2.003

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 04
PROC. Nº PLC 03/03

ANEXO I

| QTD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF. | REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|---|
| 01 | Diretor da Área Odontológica | 11 | Curso superior em Odontologia com registro no CRO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

FL. Nº 05
PROC. Nº PLC 03/03

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a folha de pagamento mensal esta abaixo dos 54% (Cinqüenta e quatro por cento) da arrecadação, percentual exeqüível ao que expressa o artigo 20, inciso III, alínea b, da LC nº101/00 de 04 de Maio de 2000.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dracena, 25 de Fevereiro de 2003.

**Wilson Rorato**
**Secretário da Fazenda e Planejamento**

10:30 26/02/03 045433 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PL003/03